

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **MÁRIO SERGIO AMADO JUNIOR**, com sede na Rua Pomba, n.º 1056, Apt 301, Bairro Centro, no Município de Arapongas - PR, CEP: 86.701-410, Fone (43) 99697-6849, e-mail descomplicaelicita@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.798.296/0001-73, neste ato representado por seu sócio Sr. Mario Sergio Amado Junior, inscrito no CPF sob o nº 055.579.309-57, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática.

**2 DA VALIDADE DA ATA**

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

### 4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

| SIPLAN    | ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                                 | APRESENTAÇÃO | MARCA | MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|-----------|------|-------|-----------------------------------------------------------|--------------|-------|--------|----------------|---------------|
| 15391     | 13   | 638   | Mouse sem Fio: Mouse wireless com 1.000 DPI na cor preta. | UNIDADE      | EXBOM | MS-S22 | R\$ 21,20      | R\$ 13.525,60 |
| R\$ TOTAL |      |       |                                                           |              |       |        |                | R\$ 13.525,60 |

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 13.525,60 (treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

### 5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:
- 5.3.1 **ICISMEP:** Sede Administrativa: R. Orquídeas, nº 489 - Flor de Minas, São Joaquim de Bicas - MG, 32920-000.

#### 5.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

| MUNICÍPIO           | ENDEREÇO                                                                                                       |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bela Vista de Minas | Rua Justina, s/n - Bairro Maria Marcelina - CEP 35.938-000 - Bela Vista de Minas, anexo ao ESF Maria Marcelina |

|                        |                                                                                                  |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bom Despacho           | Rua da Olaria, 80 -São João, Bom Despacho - MG 35634-026                                         |
| Campo Belo             | Rua Expedicionário Boavidir Massote. 520 CEP 37.270-000                                          |
| Catas Altas            | Rua Olinto Viegas 165, próximo ao Posto Paládio, Catas Altas/MG. CEP: 35.969-000 - Almoxarifado. |
| Contagem               | Rua Portugal nº 08 Bairro: Nossa Senhora da Glória - Contagem/MG - CEP: 32.210-670.              |
| Córrego Fundo          | Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes MG CEP 35.568-000              |
| Esmeralda              | Avenida José Pinto da Sival, 09 - Bairro São José - Esmeraldas/MG - CEP: 32800-724               |
| Guanhães               | Rua Barão do Rio Branco, nº 238 Bairro Centro-Guanhães Minas Gerais CEP 39740-000                |
| João Monlevade         | Avenida Cândido Dias, 3, Belmonte, CEP 35930-285 - João Monlevade - MG                           |
| Juatuba                | Rua José Monteiro, 61, Centro - Juatuba - MG CEP: 35675000                                       |
| Mateus Leme            | Avenida Santos Dumound 2.250 Vila Suzana Mateus Leme Minas Gerais CEP 35.670-000                 |
| Nova Era               | Rua Jose Pinheiro, 91 - Centro, Nova Era- MG, CEP 35.920-000                                     |
| Ouro Branco            | Rua Alto do Cruzeiro, S/N Bairro: Centro Cidade: Ouro Branco UF: MG CEP: 36420-000               |
| Pará de Minas          | Rua Frei Lourenço, 89, Providência, Pará de Minas - MG, 35661-170                                |
| Passa Tempo            | Praça Bolívar Andrade, Passa Tempo - MG, 35537-000                                               |
| Santa Barbara          | Rua Cristiane Geo Maia, nº 9, bairro Centro - CEP: 35.960-000                                    |
| São Domingos do Prata  | Rua Lucio Monteiro de Oliveira, 110 - Centro - São Domingos do Prata - MG CEP 35998-000          |
| São Joaquim de Bicas   | Av. José Gabriel de Resende, 340 - Tereza Cristina - São Joaquim de Bicas/MG CEP:32920-000       |
| São Sebastião do Oeste | Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro CEP 35.567-000                                     |
| Taquaraçu de Minas     | Rua Humberto Marques, 30, Centro, Taquaraçu de Minas CEP 33980-971                               |

## 6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

## **7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

### **7.1 Condições do fornecimento:**

- 7.1.1 Os produtos deverão ser entregues em condições ideais de funcionamento, no local de entrega descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.1.2 Os produtos deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o manual de uso na língua portuguesa, bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento destes no momento da instalação, conforme os acessórios inscritos no descritivo individual dos bens permanentes a serem adquiridos.
- 7.1.3 Os lacres e embalagens advindos do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda do órgão participante.
- 7.1.4 Os produtos deverão ter garantia integral de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, podendo o órgão demandar a substituição integral e gratuita caso a manutenção corretiva não seja capaz de fazer com que os equipamentos voltem ao funcionamento, ou caso os produtos/materiais auxiliares vierem a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

### **7.2 Garantia, manutenção e assistência técnica:**

- 7.2.1 O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- 7.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, incluindo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos produtos.

7.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos produtos das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.

7.2.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

## **8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

## **9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados,

previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

## **11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP,



obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
  - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

## **12 DO FATURAMENTO**

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## **13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e

no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### **14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o órgão gerenciador e os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

## **16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1 Os valores da ata de registro de preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

## **17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - 17.2.1 Advertência;
  - 17.2.2 Multa;
  - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
  - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)**

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

- 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)**

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
  - 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
  - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
  - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
  - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
  - 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

- 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
  - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

## **21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
  - 21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



- 21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

## **22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## **23 ANTICORRUPÇÃO**

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo

garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA  
REGIANE  
ALVES  
CECILIO

Assinado de forma  
digital por  
TAMARA REGIANE  
ALVES CECILIO  
Dados: 2025.03.14  
15:56:16 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO  
DA ABADIA  
AMARAL:0555  
0688620

Assinado de forma  
digital por EUSTAQUIO  
DA ABADIA  
AMARAL:05550688620  
Dados: 2025.03.17  
14:59:05 -03'00'

**Eustáquio da Abadia Amaral**  
**Diretor Institucional do Consórcio**  
**ICISMEP**

Documento assinado digitalmente  
 **MARIO SERGIO AMADO JUNIOR**  
Data: 14/03/2025 12:40:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mario Sergio Amado Junior**  
**Mario Sergio Amado Junior**

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
 **JOAO GABRIEL MIRANDA**  
Data: 14/03/2025 13:34:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

Documento assinado digitalmente  
 **VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA**  
Data: 14/03/2025 14:00:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

## APÊNDICE I

### DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

| ITEM | DESCRIPTIVO    | Apresentação | ICISMEP Próprio | ICISMEP Remanejamento | Bela Vista de Minas | Bom Despacho | Campo Belo | Catas Altas | Contagem | Corrego Fundo | Esmeralda | Guanhaes | João Monlevade | Juatuba | Mateus Leme | Nova Era | Ouro branco | Para de Minas | Passa Tempo | Santa Barbara | São Domingos do Prata | São Joaquim de Bicas | São Sebastião do Oeste | Taquaraçu |
|------|----------------|--------------|-----------------|-----------------------|---------------------|--------------|------------|-------------|----------|---------------|-----------|----------|----------------|---------|-------------|----------|-------------|---------------|-------------|---------------|-----------------------|----------------------|------------------------|-----------|
| 7    | MOUSE SEM FIO: | UND          | 43              | 16                    | 30                  | 0            | 0          | 0           | 0        | 0             | 0         | 10       | 10             | 0       | 100         | 50       | 100         | 50            | 10          | 30            | 35                    | 114                  | 20                     | 20        |





**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 21/2025, Processo Licitatório nº 30/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por lote. Abertura da sessão: às 10h do dia 01/04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e engenharia do trabalho, para atendimento das demandas do Consórcio ICISMEP. Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br). Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 14/03/2025.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 220/2025. Processo Licitatório nº 124/2024, Pregão Eletrônico nº 92/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte. Empresa detentora dos preços registrados: Líder Notebooks Comercio e Serviços LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 221/2025. Processo Licitatório nº 124/2024, Pregão Eletrônico nº 92/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte. Empresa detentora dos preços registrados: Top Center Tecnologia LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 222/2025. Processo Licitatório nº 124/2024, Pregão Eletrônico nº 92/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte. Empresa detentora dos preços registrados: Ampla Services EIRELI. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal das Atas de nº 220/2025 à nº 222/2025, decorrente do processo licitatório nº 124/2024, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 213/2025. Processo Licitatório nº 147/2024, Pregão Eletrônico nº 111/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: DHCP Informática do Brasil LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 214/2025. Processo Licitatório nº 147/2024, Pregão Eletrônico nº 111/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Empreendimentos WG LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 215/2025. Processo Licitatório nº 147/2024, Pregão Eletrônico nº 111/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Fagundes Distribuição LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 216/2025. Processo Licitatório nº 147/2024, Pregão Eletrônico nº 111/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Mario Sérgio Amado Junior. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 217/2025. Processo Licitatório nº 147/2024, Pregão Eletrônico nº 111/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Perfil Computacional LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 218/2025. Processo Licitatório nº 147/2024, Pregão Eletrônico nº 111/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: REPREMIG Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 219/2025. Processo Licitatório nº 147/2024, Pregão Eletrônico nº 111/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Torino Informática LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal das Atas de nº 219/2025, decorrente do processo licitatório nº 147/2024, cujo o objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Comunicado de adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo Licitatório nº 11/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal com cilindros em comodato. A sessão do pregão encontrava-se agendada para o dia 13/03/2025, mas foi adiada em razão da constatação da necessidade de alteração nas disposições do instrumento convocatório. Frisa-se que o Consórcio ICISMEP detém interesse em adquirir os objetos desta licitação. Assim, posteriormente será publicado Edital adequado com a reabertura dos prazos e nova data de sessão. Destarte, é necessário que todos os interessados acompanhem as publicações realizadas no site da ICISMEP ([www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)), bem como no seu órgão oficial ([www.icismep.mg.gov.br/diario-oficial](http://www.icismep.mg.gov.br/diario-oficial)). Em termos sucintos, o adiamento se justifica em razão da necessidade de reanalisar as exigências de qualificação técnica. Mais informações, telefone (31) 98483-1905. A pregoeira, em 17/03/2025.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Termo de Cancelamento do item nº 78, constante na Ata de Registro de Preços nº 1055/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – Vol. II – de “D” a “V”. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 172/2024, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 14 de fevereiro de 2025, Ano 7, Número 908, fica cancelado o preço registrado para o item nº 78, constante na Ata de Registro de Preços supracitada. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 23 de dezembro de 2024. Empresa detentora do

registro de preços: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Termo de Cancelamento do item nº 50 constante na Ata 698/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 79/2024, Pregão Eletrônico 60/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Vol. V – “N” a “R”. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 168/2024, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 31 de fevereiro de 2025, Ano 6, Número 903, fica cancelado o preço registrado para o item nº50, constante na Ata de Registro de Preços supracitada. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 10 de dezembro de 2024. Empresa detentora do registro de preços: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP torna público a realização do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 575/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 49/2024, Pregão Eletrônico 38/2024. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 08/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 12 de fevereiro de 2025, Ano 7, Número 907, ficam cancelados os preços registrados para os itens nº 26, 29 e 30. Por se tratarem de itens únicos, fica cancelada a Ata de Registro de Preços supracitada. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 14 de janeiro de 2025. Empresa detentora do registro de preços: Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP torna público a realização do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 485/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 46/2024, Pregão Eletrônico nº 35/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos – Vol. III - de “M” a “V”. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 165/2024, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 21 de fevereiro de 2025, Ano 7, Número 912, ficam cancelados os preços registrados para os itens nº 47 e 48. Por se tratarem de itens únicos, fica cancelada a Ata de Registro de Preços supracitada. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 21 de novembro de 2024. Empresa detentora do registro de preços: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de março de 2025, motivada pela solicitação do município de Pitangui, além da aprovação do município de Martinho Campos, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP e a empresa SC Serviços e Comércio LTDA, CNPJ nº 12.803.572/0001-98, celebram o Contrato nº 09/2025. Processo nº 27/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, proveniente do Chamamento Público nº 01/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinário de castração cirúrgica com ou sem implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), com avaliação clínica e exame laboratorial pré-operatório (hemograma), em Unidade Móvel de esterilização (castramóvel), em regime de mutirão, na forma itinerante. Vigência: 12 meses, a contar do dia 21/02/2025. Saldo total referente aos lotes em que a empresa foi declarada credenciada: R\$10.410.189,00 (dez milhões quatrocentos e dez mil cento e oitenta e nove reais). Dotações Orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005; 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012. Signatários: Eustáquio da Abadia

**Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP**  
**Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.**

**Ano 7 - Número 921**  
**Segunda-feira, 17 de março de 2025**

Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do Consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Designação de gestor e fiscal de Contrato. Carlos Alberto da Silva, diretor, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que a empregada pública Eduarda Nieves Marinho Portela, fica designada como gestora e fiscal do Contrato nº 09/2025, decorrente do Processo nº 27/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, proveniente do Chamamento Público nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinário de castração cirúrgica com ou sem implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), com avaliação clínica e exame laboratorial pré-operatório (hemograma), em Unidade Móvel de esterilização (castramóvel), em regime de mutirão, na forma itinerante. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP e a empresa SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações LTDA, CNPJ nº 72.548.852/0001-29, celebram o Contrato nº 08/2025. Processo nº 18/2025, proveniente da Adesão ao Registro de Preços formalizado em Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Circuito das Águas, sob a égide do artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico para controle de adultos das populações de mosquitos vetores de arboviroses em áreas urbanas por aspersão de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV), em atendimento à Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024. Vigência: 06 meses, a contar do dia 06/03/2025. Valor total: R\$2.988.000,00 (dois milhões e novecentos e oitenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.16.10.305.0003.2.0037. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do Consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP.** Designação de gestor e fiscal de Contrato. Carlos Alberto da Silva, diretor, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que a empregada pública Eduarda Nieves Marinho Portela, fica designada como gestora e fiscal do Contrato nº 08/2025, decorrente do Processo nº 18/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico para controle de adultos das populações de mosquitos vetores de arboviroses em áreas urbanas por aspersão de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV), em atendimento à Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

**Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

**Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

**Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG**

CAROLINA MORAIS  
GONCALVES DE  
ALENCAR:1027702  
3688

Assinatura do termo digital por CAROLINA MORAIS  
GONCALVES DE ALENCAR:10277023688  
Data: 2025.03.17 14:57:59 -0300

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)